



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
5. FASE DE JULGAMENTO:	7
6. HABILITAÇÃO:.....	9
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	11
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	11
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	11
10. RECURSOS:.....	11
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	12
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	14
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	14
ANEXO I	16
ANEXO II	18
ANEXO III	22
ANEXO IV.....	27
ANEXO V	34
ANEXO VI.....	35





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo nº: 1570/2026

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Orçamento Sigiloso: Não.

Data e Hora: 27/03/2026 às 08h30

Limite para propostas: 26/03/2026 às 23h59

Site: <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na Estrada de Nova Tripoli, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, conforme projeto em anexo, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no item 3.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
- II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
- III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on-line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas brasileiras;
 - II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - III. empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo nº 1570/2026

- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. Considera-se indício de inexecuibilidade proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, devendo, em qualquer caso, ser oportunizada ao licitante a comprovação da viabilidade econômica da proposta antes de eventual desclassificação.
- 5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (caso exigido), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - XI. Declaração Unificada. (Anexo I).
 - XII. Licença do órgão ambiental competente (ex: FEPAM/DRH), devidamente preenchido e assinado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- XIII. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, referente aos serviços de perfuração, emitida por profissional habilitado (engenheiro civil, geólogo ou engenheiro ambiental).
- XIV. Cadastro da captação no SIOUT-RS;
- XV. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo.
- XVI. A perfuração e construção do poço tubular profundo deverão seguir integralmente as especificações constantes no Projeto Técnico de Perfuração anexado ao edital, elaborado por profissional habilitado, bem como atender às diretrizes do Manual do Sistema de Outorga de Uso da Água do Rio Grande do Sul – SIOUT/RS, disponível no Portal SEHAB-Digital, especialmente quanto às orientações relativas ao espaço anular, selamento sanitário e demais requisitos técnicos para captação de águas subterrâneas.
- XVII. A execução do poço deverá observar as normas técnicas ABNT NBR 12.212 (Projeto de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea) e ABNT NBR 12.244 (Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea), conforme previsto no projeto técnico.
- XVIII. A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, todos os documentos técnicos, relatórios, registros fotográficos, análises e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) necessários à comprovação da execução do poço tubular profundo, em conformidade com o Projeto de Perfuração anexado ao edital, observando ainda as normas técnicas aplicáveis, o Manual Técnico de Perfuração de Poços disponibilizado no Portal SEHAB-Digital, bem como as exigências da Resolução nº 005/FUNDEC e demais diretrizes do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de fiscalização e prestação de contas do convênio.
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo nº 1570/2026

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria requisitante, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo nº 1570/2026

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.6. Fraudar a licitação.
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil** e no site oficial do município, <http://riozinho.rs.gov.br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo Declaração Unificada;
 - II. Estudo Técnico Preliminar;
 - III. Termos de Referência;
 - IV. Minuta do Contrato;
 - V. Modelo Proposta.
 - VI. Projeto de Perfuração;

Riozinho, 12 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

10 ABRIL DE 1988





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____,

portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento de água para a comunidade localizada na Estrada de Nova Tripoli/KM50, no Município de Riozinho/RS, região que enfrenta limitações no acesso a fontes seguras e regulares de água potável, especialmente em períodos de estiagem. A perfuração de poço tubular profundo constitui medida essencial para ampliar a disponibilidade hídrica e assegurar condições adequadas de consumo humano e demais usos essenciais pela comunidade local.

1.2 A demanda está vinculada às ações de resposta e restabelecimento previstas na Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, que destina recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil para municípios atingidos por estiagem. Nesse contexto, a execução do poço visa fortalecer a segurança hídrica, contribuir para a melhoria das condições sanitárias e apoiar a manutenção das atividades produtivas da localidade beneficiada.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação exige que a empresa possua capacidade técnica para execução de serviços de perfuração e construção de poços tubulares profundos, devendo atender às normas técnicas da ABNT NBR 12.212 e NBR 12.244, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Outorga de Uso da Água do Rio Grande do Sul – SIOUT/RS e pelos órgãos ambientais competentes.

2.2 A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e comprovação técnica, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, cadastro da captação no SIOUT/RS e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo edital de licitação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa de quantidade considera a necessidade de perfuração e construção de um poço tubular profundo com aproximadamente 150 metros de profundidade, localizado na Estrada de Nova Tripoli, no Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração elaborado por profissional habilitado.

3.2 A quantidade foi definida com base no levantamento técnico e hidrogeológico da área, que indicou a viabilidade da implantação de ponto de captação subterrânea capaz de atender à demanda da comunidade local, contemplando todas as etapas necessárias para a completa execução e funcionamento do poço.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Considerando as características geográficas da localidade, a distância de outras fontes de abastecimento e a necessidade de uma solução permanente e segura, a perfuração de poço tubular profundo apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável para garantir o abastecimento hídrico da comunidade.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas na execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, considerando as especificações técnicas previstas no projeto de perfuração.

5.2 A média dos valores obtidos resultou no montante estimado de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços com características técnicas semelhantes.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da perfuração e construção de poço tubular profundo com aproximadamente 150 metros de profundidade, incluindo todas as etapas técnicas necessárias para sua completa implementação e funcionamento.

6.2 A solução contempla a mobilização de equipamentos e equipe técnica, execução da perfuração conforme projeto técnico, fornecimento de materiais, construção da estrutura de proteção sanitária, realização de testes de vazão, análise da qualidade da água e elaboração de relatório técnico final para fins de regularização junto aos órgãos competentes.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação não será parcelada, considerando que os serviços de perfuração, construção e testes do poço tubular profundo constituem etapas interdependentes que demandam execução integrada por uma única empresa especializada.

7.2 A realização do objeto por um único contratado garante maior eficiência técnica, melhor controle da execução, padronização dos procedimentos e redução de riscos operacionais, assegurando a entrega do sistema de captação de água em condições adequadas de funcionamento.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A execução do objeto pretende assegurar o acesso regular à água subterrânea para a comunidade da localidade de Nova Tripoli/KM50, contribuindo para a melhoria das condições de abastecimento hídrico e qualidade de vida da população local.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

8.2 Espera-se ainda promover maior segurança hídrica ao município, reduzir impactos decorrentes de períodos de estiagem e fortalecer a infraestrutura de abastecimento de água, atendendo às necessidades de consumo humano e demais atividades essenciais da comunidade.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Antes da formalização do contrato deverão ser adotadas providências administrativas como a elaboração do edital de licitação, análise jurídica do processo, publicação do certame e verificação da disponibilidade orçamentária para execução da despesa.

9.2 Também deverão ser observadas as exigências técnicas relacionadas ao projeto de perfuração do poço, bem como a verificação das condições da área onde será realizada a obra, garantindo que todas as informações necessárias estejam disponíveis para a correta execução dos serviços.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução, uma vez que contempla todas as etapas necessárias à perfuração e construção do poço tubular profundo.

10.2 Eventuais serviços futuros relacionados à instalação de sistemas complementares de distribuição de água poderão ocorrer posteriormente, porém não interferem na execução do objeto desta contratação.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A perfuração de poços tubulares profundos pode gerar impactos ambientais pontuais durante a execução dos serviços, especialmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos e interferência temporária no ambiente local.

11.2 Tais impactos serão minimizados mediante cumprimento das normas ambientais vigentes, adoção de boas práticas de perfuração, correta destinação de resíduos e observância das orientações dos órgãos ambientais competentes e do sistema de outorga de uso da água.

12 ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Entre os principais riscos associados à contratação destaca-se a possibilidade de o poço perfurado não apresentar vazão suficiente ou qualidade de água adequada para consumo, situação que poderá exigir medidas adicionais ou até mesmo o tamponamento do poço, conforme previsto no projeto técnico.

12.2 Outros riscos incluem atrasos na execução dos serviços, condições geológicas adversas ou dificuldades operacionais durante a perfuração, os quais poderão ser mitigados mediante planejamento adequado, contratação de empresa especializada e acompanhamento técnico durante a execução do objeto.

13 DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 11 de março de 2026.

Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na Estrada de Nova Tripoli, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025.

2 Quantidade:

2.1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na Estrada de Nova Tripoli, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025.

2.2 Descrição detalhada dos serviços:

2.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração do Poço Tubular Profundo, elaborado por profissional habilitado, o qual integra o presente edital como anexo, contemplando todas as etapas necessárias à perfuração, construção, desenvolvimento, teste de vazão, análise da qualidade da água, elaboração de relatórios técnicos e demais procedimentos indispensáveis à completa execução e funcionamento do poço tubular profundo.

Observação: O serviço de tamponamento será executado apenas se comprovada, por laudo técnico, a inviabilidade do uso do poço perfurado, sendo este item considerado condicional.

3 Vigência do contrato:

3.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, art. 107.

4 Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de água para a comunidade da localidade de Nova Tripoli/KM50, no Município de Riozinho/RS, região que apresenta limitações no acesso a fontes seguras de água potável.

4.2 A execução do poço tubular profundo visa ampliar a disponibilidade hídrica local, atendendo às necessidades de consumo humano e demais usos essenciais da comunidade.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

4.3 A contratação está vinculada a Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, que Aprova a destinação de recursos do FUNDEC (Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul), para o pagamento de ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologados pelo Estado pelo desastre estiagem.

4.4 A execução do poço contribuirá para a segurança hídrica da comunidade, melhoria das condições sanitárias e fortalecimento das atividades produtivas locais.

5 Elementos prévios:

5.1 Para a elaboração deste Termo de Referência foram considerados os seguintes elementos:

5.1.1 Projeto Técnico de Perfuração do Poço Tubular Profundo, elaborado por profissional habilitado;

5.1.2 Levantamento hidrogeológico da área;

5.1.3 Diretrizes do Sistema de Outorga de Uso da Água do Rio Grande do Sul – SIOUT/RS;

5.1.4 Normas técnicas da ABNT NBR 12.212 e NBR 12.244, relativas ao projeto e construção de poços tubulares;

5.1.5 Exigências da resolução N.º 005/FUNDEC.

6 Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida consiste na perfuração e construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea, visando atender à demanda da comunidade da localidade de Nova Tripoli/KM50.

6.2 O sistema deverá possibilitar a captação segura de água subterrânea, com qualidade adequada para consumo humano, atendendo às normas sanitárias e ambientais vigentes.

6.3 A solução contempla ainda a realização de testes de vazão, análise de qualidade da água e elaboração de relatórios técnicos, garantindo o adequado funcionamento e regularização do poço junto aos órgãos competentes.

7 Requisitos da contratação:

7.1 A empresa contratada para prestação de serviços deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3 Cópia de CPF e identidade do Sócio Representante da Empresa.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Sector de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

7.1.2.4 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

7.1.2.5 Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;

7.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.1.4 Outras Comprovações:

7.1.4.1 Declaração Unificada. (Anexo I).

7.1.4.2 Licença do órgão ambiental competente (ex: FEPAM/DRH), devidamente preenchido e assinado.

7.1.4.3 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, referente aos serviços de perfuração, emitida por profissional habilitado (engenheiro civil, geólogo ou engenheiro ambiental).

7.1.4.4 Cadastro da captação no SIOUT-RS;

7.1.4.5 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo.

7.1.4.6 A perfuração e construção do poço tubular profundo deverão seguir integralmente as especificações constantes no Projeto Técnico de Perfuração anexado ao edital, elaborado por profissional habilitado, bem como atender às diretrizes do Manual do Sistema de Outorga de Uso da Água do Rio Grande do Sul – SIOUT/RS, disponível no Portal SEHAB-Digital, especialmente quanto às orientações relativas ao espaço anular, selamento sanitário e demais requisitos técnicos para captação de águas subterrâneas.

7.1.4.7 A execução do poço deverá observar as normas técnicas ABNT NBR 12.212 (Projeto de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea) e ABNT NBR 12.244 (Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea), conforme previsto no projeto técnico.

7.1.5 Documentos para análise do poço após execução dos serviços:

7.1.5.1 A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, todos os documentos técnicos, relatórios, registros fotográficos, análises e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) necessários à comprovação da execução do poço tubular profundo, em conformidade com o Projeto de Perfuração anexado ao edital, observando ainda as normas técnicas aplicáveis, o Manual Técnico de Perfuração de Poços disponibilizado no Portal SEHAB-Digital, bem como as exigências da Resolução nº





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

005/FUNDEC e demais diretrizes do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de fiscalização e prestação de contas do convênio.

8 Execução do objeto:

8.1 A execução dos serviços deverá observar integralmente o Projeto de Perfuração do Poço Tubular Profundo, as normas técnicas da ABNT e as orientações dos órgãos ambientais competentes.

8.2 A contratada será responsável por:

8.2.1 Mobilização de equipamentos e equipe técnica;

8.2.2 Execução da perfuração conforme projeto técnico;

8.2.3 Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários;

8.2.4 Execução de laje de proteção sanitária;

8.2.5 Realização de teste de vazão;

8.2.6 Realização de análise da qualidade da água;

8.2.7 Elaboração de relatório técnico completo do poço;

8.2.8 Atendimento às exigências do SIOUT/DRH/SEMA.

9 Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério do Coordenador da Defesa Civil Municipal, Sérgio Luiz Koch, CPF nº 300.***.***-20.

9.2 O fiscal do contrato será o Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Dirceu Dal Castel, CPF nº 481.***.***-20, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

10 Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será realizado após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11 Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

12 Valor da Contratação:

12.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base na média dos valores obtidos em orçamentos realizados junto a empresas do ramo, resultando no montante de R\$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

12.1.2 Observação: O serviço de tamponamento será executado somente se comprovada, por laudo técnico, a inviabilidade do uso do poço perfurado, sendo este item considerado condicional. Caso seja necessária a realização do tamponamento, o valor estimado será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13 Previsão orçamentária:

Despesa.....:	12274
Órgão.....:	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:	02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC
Função.....:	17 Saneamento
Subfunção.....:	182 Defesa Civil
Programa.....:	0060 Abastecimento de Água
Projeto / Atividade.....:	1039 AMPLIAÇÃO DE REDES ABASTEC. DE ÁGUA
Categoria.....:	4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....:	748 Outras vinculações de transferências dos Estados
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1407 TRANSF.DO ESTADO-DEFESACIVIL/REDE DE ÁGUA

Riozinho, 11 de março de 2026.

Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, inscrito no CPF nº 418.***.***-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____/RS, CEP: _____. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo do **Pregão Eletrônico nº 004/2026** e na proposta, datada do dia **/**/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de fertilizante químico Ureia 46% e fertilizante químico NPK 05-30-15, destinados à execução de ações de recuperação de solo em área total de 78,6 hectares, atingidas por fortes chuvas ocorridas em junho de 2023, que ocasionaram erosão, alagamentos, lixiviação de nutrientes e significativas perdas decorrentes da movimentação do solo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

2.1.2 Descrição Detalhada do Objeto

2.1.2.1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na Estrada de Nova Tripoli, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025.

2.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração do Poço Tubular Profundo, elaborado por profissional habilitado, o qual integra o presente edital como anexo, contemplando todas as etapas necessárias à perfuração, construção, desenvolvimento, teste de vazão, análise da qualidade da água, elaboração de relatórios técnicos e demais procedimentos indispensáveis à completa execução e funcionamento do poço tubular profundo.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Sector de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

Observação: O serviço de tamponamento será executado apenas se comprovada, por laudo técnico, a inviabilidade do uso do poço perfurado, sendo este item considerado condicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, art. 107.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Como contraprestação pelos serviços do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

4.1.1 O valor total da contratação será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1.2 O serviço de tamponamento será executado somente se comprovada, por laudo técnico, a inviabilidade do uso do poço perfurado, sendo este item considerado condicional. Caso seja necessária a realização do tamponamento, o valor estimado será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....:	12274
Órgão.....:	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:	02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC
Função.....:	17 Saneamento
Subfunção.....:	182 Defesa Civil
Programa.....:	0060 Abastecimento de Água
Projeto / Atividade.....:	1039 AMPLIAÇÃO DE REDES ABASTEC. DE ÁGUA
Categoria.....:	4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....:	748 Outras vinculações de transferências dos Estados
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1407 TRANSF.DO ESTADO-DEFESACIVIL/REDE DE ÁGUA





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em **/**/2026.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Coordenador da Defesa Civil Municipal, Sérgio Luiz Koch, CPF nº 300.***.***-20, que ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto contratado.
- 8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.
- 8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato será o Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Dirceu Dal Castel, CPF nº 481.***.***-20, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 004/2026.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ** de **** de 2026.

10 ABRIL DE 1988





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

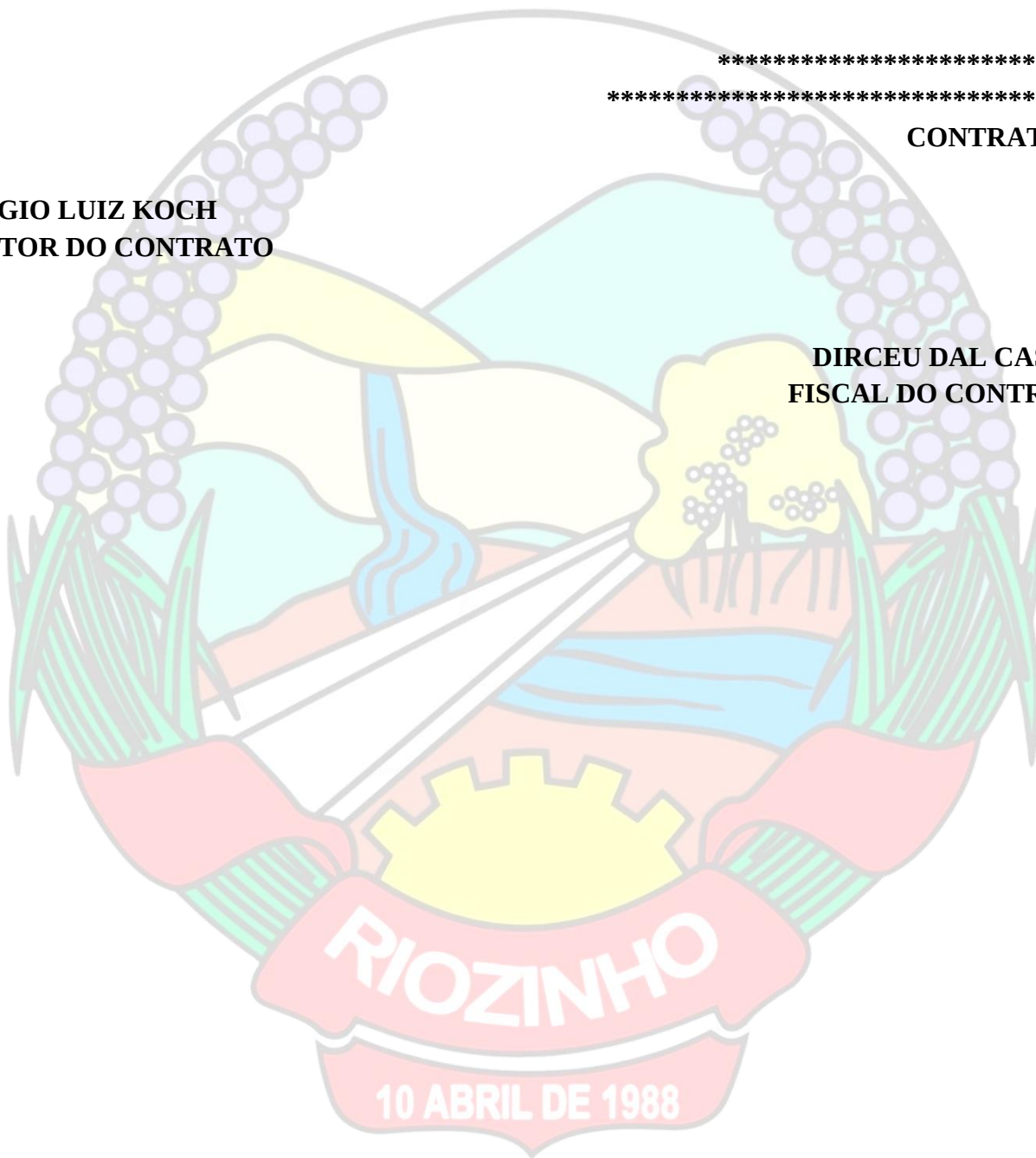
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO LUIZ KOCH
GESTOR DO CONTRATO

DIRCEU DAL CASTEL
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

Anexo V
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na Estrada de Nova Tripoli, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, conforme projeto e Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE 1					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un	Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na Estrada de Nova Tripoli, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025.	R\$ xxx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL:				R\$ xxx.xxx,xx	

Valor total da Proposta:

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Responsável pela Proposta





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 1570/2026

Anexo VI

PROJETO DE PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO
COMUNIDADE DE NOVA TRIPOLI



PROJETO DE PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO COMUNIDADE DE NOVA TRIPOLI

**Geólogo João Sperandio Boz
CREA/RS 199.465**

Março 2026

PROJETO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO

1. OBJETO DO PROJETO

O objeto visa atender a demanda de abastecimento de água potável, beneficiando a comunidade local, através de perfuração de um poço tubular profundo, definido na comunidade de Nova Tripoli, situado na localidade de Nova Tripoli, município de Riozinho/RS. A água deverá ser utilizada para todas as necessidades inclusive consumo humano.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Identificação

Obra/serviço: Perfuração de Poço Tubular Profundo

Proponente/Demandante: Prefeitura Municipal de Riozinho-RS

Quantidade: 01 (um)

Endereço das obras/serviços: Estrada de Nova Tripoli, s/nº, Localidade Nova Tripoli – Riozinho/RS

COORDENADAS UTM: Lat.: -29.621955°/ Long.: -50.371663°

3. OBJETIVOS E GENERALIDADES

A contratação será por empreitada global, ficando a cargo da licitante a vistoria do local de obra.

O Município não ficará obrigado a realizar qualquer serviço necessário para a viabilização das obras, exceto a prover condições de acesso até o local da perfuração.

Antes do início das obras a licitante deverá apresentar ao Município, além da autorização para perfuração emitida pelo órgão competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao CREA-RS.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de perfuração com DN 12 “até 20 metros de profundidade. Nos primeiros metros entre 01 (um) e 5 (cinco) metros será utilizado cano de ferro calandrado para o escoramento do solo. Na sequência será instalada 20 metros de tubulação geomecânica DN 12”, e o restante da perfuração será com diâmetro de 6” (seis polegadas) até 150 metros (H 150,0 m. em camadas de rocha basáltica Sistema Serra Geral/Botucatu de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local. Está projetado para o Sistema de Perfuração, com diâmetro de 12” (doze polegadas) para instalação de revestimento com 20 (vinte) metros de profundidade, penetrando em rocha sã.

O revestimento será feito com tubos com rosca e luva no diâmetro de 06” (seis) polegadas Schedule 20, PVC aditivado geomecânico, e, caso seja constatada a instabilidade das paredes do poço, este deverá ser revestido até ultrapassar as camadas de material indesejáveis/instáveis ou inapropriado, e caso necessário a contratada deverá proceder com a instalação de filtro e pré-filtro. No relatório de perfuração deverão ser informados as alterações de rochas (cor, textura, granulação e granulometria, e outras) no boletim de perfuração. No desenvolvimento do poço tubular deverá ser realizado o bombeamento por 2 a 3 horas para verificação de possíveis obstruções das entradas e também para a limpeza preliminar do poço. Assim que executada a obra deve ser instalada a laje de proteção superficial que deverá ter 15,0 cm de espessura e 1,0 m² de área em torno da tubulação do poço, que será instalada a 50 cm do solo com tampa superficial (ABNT-NBR 12244).

O teste de vazão deverá ser executado com bomba e realizado por profissional habilitado com duração mínima de 24 horas mais tempo de recuperação de no mínimo 80% do nível estático, conforme NBR 12.212 e 12.244 (ABNT), incluindo o fornecimento de ART do teste de vazão e da construção/perfuração do poço.

No projeto de perfuração devem ser incluídos o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, serviços e mão de obra especializada, necessários conforme planilha orçamentária no Anexo II.

ANEXO II.

5. CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA

Conforme o Mapa Hidrogeológico do RS a área em questão está inserida no Sistema Aquífero Serra Geral SG III, este sistema aquífero encontra-se nas porções mais elevadas dos derrames da Formação Serra Geral III, incluindo-se também morros isolados de basalto em áreas dissecadas, no noroeste do estado. As litologias podem variar de ácidas (riolitos e riodacitos) a básicas (basaltos), com alto faturamento, porém descontínuo devido à dissecação. As águas deste sistema apresentam baixa salinidade.

6. LOCAÇÃO DO POÇO NO TERRENO

Como se trata de um Aquífero fraturado onde a circulação da água se faz nas fraturas, fendas e falhas, abertas devido ao movimento tectônico, a capacidade dessas rochas de

acumularem água está relacionada à quantidade de fraturas, suas aberturas e intercomunicação, permitindo a infiltração e fluxo da água.

Poços perfurados nessas rochas fornecem poucos metros cúbicos de água por hora, sendo que a possibilidade de se ter um poço produtivo dependerá, tão somente, de este poço interceptar fraturas capazes de conduzir a água. O banco de dados SIAGAS, da CPRM (Serviço Geológico do Brasil) possui poucos poços cadastrados no município de Riozinho. Todos os poços cadastrados demonstram vazões pequenas e até mesmo nulas, com profundidades máximas da ordem de 150 metros.

Nesses aquíferos, a água só pode fluir onde existam fraturas, que, quase sempre, tendem a ter orientações preferenciais. São ditos, portanto, aquíferos anisotrópicos.

Em uma análise de fotos aéreas, em escala 1:60.000 do acervo da CPRM (Serviço Geológico do Brasil), é possível a identificação de lineamentos que cruzam a área.

7. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá executar a obra atendendo as exigências contidas nas NBR 12.244 e (Construção de poço para captação de águas subterrâneas) e NBR 12212 (Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea).

8. CONSTRUÇÃO DO POÇO – PROJ. EXECUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR

A perfuração do poço artesiano estimada em 150 metros de profundidade será realizada por máquina perfuratriz do tipo roto-pneumática com perfuração em 12” até a profundidade de 20 metros e penetração em rocha sã, e o restante da perfuração do poço segue com 6” (polegadas) de diâmetro. Caso seja constatada a instabilidade das paredes do poço, o mesmo deverá ser revestido até atingir a estabilidade do poço e se necessário instalado filtro e pré-filtro, para instalação de filtro e pré-filtro, deverão ser respeitadas as normas técnicas ABNT NBR 12.212 e 12.244, quanto à espessura mínima de 75 mm entre o diâmetro da perfuração e o diâmetro da tubulação, relativo ao espaço anular do selamento sanitário de concreto e aplicação de pré-filtro. A contratada deverá dispor de equipamento com possibilidade de perfuração até os 200 metros de profundidade, e, capacidade técnica para executar o revestimento do poço.

Poços tubulares são obras de engenharia geológica de acesso a água subterrânea, executada com sonda perfuratriz mediante perfuração vertical com diâmetro variável.

A geologia do local é que define o projeto básico, tendo como premissa a quantidade de água a ser captada e a finalidade de sua utilização.

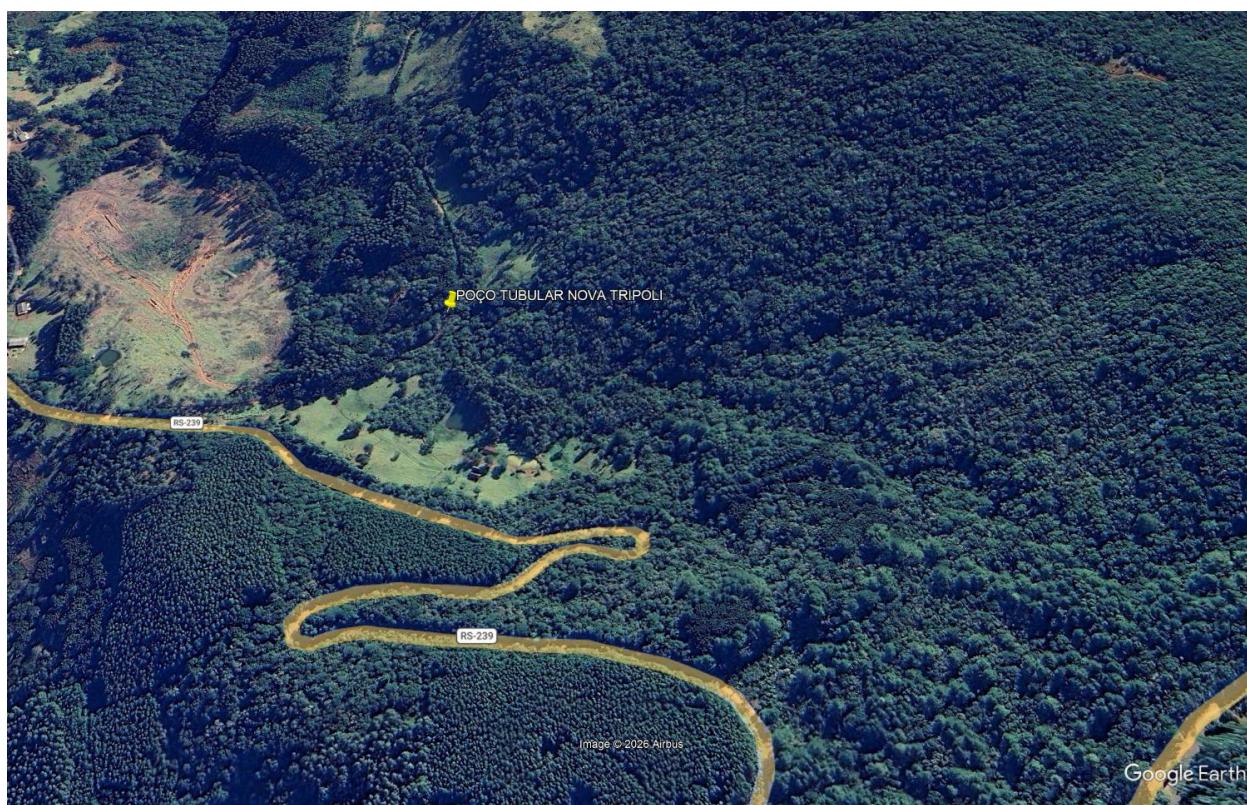


Imagem 1: obtida da Google Earth, Ano 2026, do local do Poço Tubular, localidade Nova Tripoli. O alfinete indica o local de perfuração o Poço Tubular.

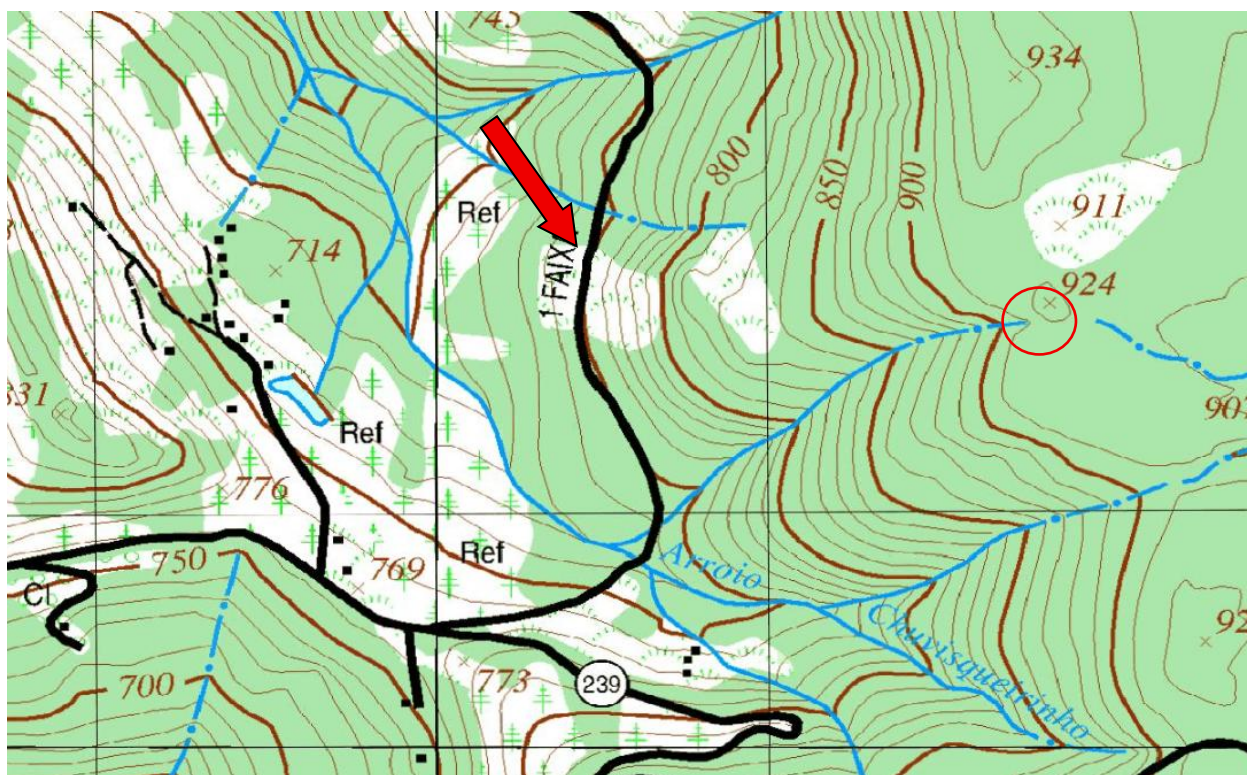


Imagem 2: IEDE RS. O círculo vermelho indica o local de perfuração o Poço Tubular.

Os perfis verticais para a perfuração do poço estão em ANEXO ao projeto.

8.1. Revestimento

Com a elevação da sonda de perfuração será procedida em descida ordenada dos revestimentos, considerando-se que o poço será instalado em aquífero fraturado, caso constatada a necessidade de isolamento de camadas de materiais indesejáveis, estes deverão ser isolados na execução. Os revestimentos utilizados serão os de PVC aditivado (geomecânico). Estima-se que será necessária a instalação de 20 metros de revestimento, porém, este deverá ser instalado até que ultrapasse a rocha sã.

O topo do revestimento deve ficar no mínimo 50 cm saliente em relação a superfície da laje de proteção sanitária.

8.2. Cimentação do Espaço Anular

O espaço anular do revestimento deve ter largura mínima de 3” (polegadas). Sendo que a cimentação do espaço anular deverá ser executada ao longo de toda a extensão da faixa de revestimento de 20 metros. A reabertura e instalação do revestimento, deverá ser realizada até a perfuração atingir pelo menos 3 metros de rocha sã.

A cimentação deverá ocorrer por gravidade, a pasta de cimento e areia deverá ser de traço 1:2 e a contratada deverá aguardar pelo menos 24 horas para reinício das atividades.

8.3. Laje de Proteção do Poço

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de proteção sanitária, fundida em concreto no local, envolvendo tubo de edutor. A mesma deverá apresentar dimensões de: - área de 1,0 m² (com larguras mínimas de 1m x 1m), espessura mínima de 15cm e declividade do centro para a borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

8.4. Cercamento do poço

O cercamento da área do poço deve ser executado a fim de evitar o acesso de pessoas e de animais, a entrada de pessoas não autorizadas e animais, formando assim um perímetro de 4m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões de 3m x 3m, espaçados de 1,5m; escora de mourão em concreto com dimensões 0,10m x 0,10m x 2m; amarração em base de concreto magro; tela de arame galvanizado n° 12 malha 2”; sob a tela deverá ser construída uma viga de concreto armado para amarração dos mourões, com seção de 0,15m de

altura por 0,20m de espessura em todo o perímetro do cercado; 1 portão duplo de tela com dimensões de 2,40 x 1,30m, com quadro em tubo galvanizado 1", trinco, cadeado.

Deve ser executado com tela de aço galvanizado e portão de ferro, instalado em posição que possibilite a entrada do maquinário para que seja feita a futura instalação da bomba ou manutenção do poço.

8.5. Tapa do poço

Deverá ser instalada tapa do poço com lacre, a fim de evitar contaminações no poço.

8.6. Completação

Corresponde aos trabalhos de colocação dos revestimentos, cimentação de aquíferos indesejáveis; cimentação de proteção sanitária e laje de proteção sanitária.

O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento em aço galvanizado (Norma DIN 2440) ou de PVC Geomecânico Standardt. A colocação da coluna de revestimento deve ser isenta de deformações, bloqueios ou rupturas para garantia de um eficiente isolamento sanitário.

Deverá ser construída laje de proteção na boca do poço, envolvendo o revestimento. Essa laje deverá ter declividade do centro para as bordas, com espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a 1m². O revestimento deverá ficar saliente no mínimo a 0,50 m acima da laje.

8.7. Desenvolvimento e limpeza

É o elenco de trabalhos necessários a colocação do poço em condições de produção.

8.7.1. Limpeza Final e Desinfecção Do Poço

A desinfecção do poço deverá ser realizada com solução clorada com concentração mínima de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 a 3 horas, introduzida por tubos auxiliares e reservando parte da solução para ser introduzida pela boca do poço, para desinfetar a tubulação acima do nível de água.

8.8. Placa Técnica da Obra

A empresa contratada deverá fornecer e instalar placa técnica da obra confeccionada com dimensões de 2m x 2m, conforme modelo fornecido pela prefeitura.

8.9. Teste de Vazão

Executar teste de vazão com bomba e gerador realizado por profissional habilitado com duração mínima de 24 horas mais tempo de recuperação de no mínimo 80% do nível estático, conforme NBR 12.212 e 12.244, incluindo o fornecimento de ART do teste de vazão. Incluir também o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, serviços e mão de obra especializada.

8.10. Relatório de resultados do poço produtivos

A empresa perfuradora deverá fornecer relatório detalhado sobre o poço:

- Perfil geológico e construtivo do poço, indicando as litologias, profundidades, os diâmetros de perfuração e revestimento, dimensão(ões) do(s) espaço(s) anular(es) e a(s) entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s).
- Teste de vazão, conforme as normas NBR 12.212/2017 e 12.244/ 2006, contendo:
 - Planilha do teste de vazão, padrão DRHS, completamente preenchida;
 - Gráficos <rebaixamento x tempo> e <recuperação x tempo> em escala semilogarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente;
- Relatório técnico contendo as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste; **para o caso de poços em que a perfuração não puder ser concluída:**
 - Perfil geológico e construtivo do poço, indicando as litologias, profundidades, os diâmetros de perfuração, a(s) entrada(s) de água(s) e o motivo da interrupção (exemplos: se por desmoronamento, por ausência de entradas de água a certa profundidade, etc.).
 - Demais documentos pertinentes ao protocolo junto ao SIOUT para obtenção da Outorga.

8.11. Análise de Água

A empresa contratada fica encarregada de fornecer análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com as normas da ABNT, Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde e Portaria no 10/99, de 16 de agosto de 1999, da Secretaria da Saúde

RS e padrão DRHS/SEMA (e.g. escolha dos parâmetros*) para Outorga de Direito de Uso da Água. A análise deve ser realizada por um Laboratório de Análises Ambientais cadastrado junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM).

- A amostra para análise de água deverá ser coletada ao final do teste de bombeamento. Os recipientes para coleta da água deverão ser fornecidos por laboratório comercial habilitado. Após a coleta, os frascos devem ser preservados em caixas térmicas e entregues ao laboratório no prazo máximo de 24 horas.
- A análise físico-química e bacteriológica deverá apresentar os seguintes parâmetros no padrão outorga conforme determina o DRH/RS.

- Parâmetros Físico-Químicos:

-Dureza Total

-Condutividade elétrica

-Alcalinidade Total

- pH -Turbidez -Cor

- Sólidos Totais Dissolvidos -Cálcio

- Magnésio -Ferro Total -Manganês Total

- Cloreto -Sulfato

-Nitratos

-Flúor

-Cromo

-Chumbo

-Zinco

-Cobre

-Arsênio

-Alumínio

- Cádmio

-Sódio

-Potássio

- Resíduos Secos -Temperatura -Nitrogênio Total

- Parâmetros Bacteriológicos: -Coliformes Totais -Coliformes Termotolerantes -Escherichia Coli,

-Bactérias Heterotróficas

8.12. Poço Tubular Perdido

No caso da ocorrência da perda ou trancamento de ferramental, ou caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a contratada tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a Contratada providenciar o preenchimento do poço com mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

Poderão ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para a Contratante. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço da contratante, sem prévia autorização do fiscal da obra.

8.13. Poço Tubular Improdutivo

No caso de poço tubular improdutivo, a Contratada deverá realizar o tamponamento do mesmo, conforme as normas NBRs 12.244 e 12.212. A Contratada deverá se encarregar do pedido de autorização para tamponamento Junto ao DRH e também quanto a realização da obra de tamponamento. O tamponamento deverá ser realizado preenchendo o furo com material inerte até o mínimo de 3 metros antes do final da camada de rocha sã e após isso deverá ser realizado o preenchimento com calda de cimento até a superfície do solo. A contratada deverá fornecer relatório fotográfico das etapas da obra de tamponamento.

9. ANUÊNCIA PRÉVIA E CADASTRO DO POÇO

A solicitação de anuência prévia junto ao órgão DRH/RS, será a cargo dos responsáveis técnicos da contratada.

10. ENERGIA ELÉTRICA

O ponto de perfuração está situado em área já atendida por rede elétrica, com infraestrutura em funcionamento. A energia disponível no local é monofásica, suficiente para o acionamento de sistemas de bombeamento de pequeno a médio porte. Essa disponibilidade deve-se ao fato de que anteriormente já existia um poço equipado na mesma área, o que favorece a reinstalação do novo sistema com menor demanda por adequações na rede elétrica. Medição dos Serviços e Materiais.

10.1. ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QUADRO DE COMANDO

O abrigo do quadro de comando será construído em blocos de concreto, semelhante ao padrão utilizado nos abrigos de energia elétrica, com locação conforme planta do projeto de implantação do poço, e terá os seguintes mínimos:

- Abrigo em blocos pré-moldados de concreto;
- Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm) FBK = 14,0 MPA;
- Os agregados deverão ser constituídos de areia média natural e pedrisco;
- Base inferior em placas pré-moldadas de concreto armado com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo “macho e fêmea”, montadas justapostas perfazendo uma base de 220 x 90cm;
- A parte superior deverá ter dois recortes de 5 x 5cm para posicionamento de suporte de madeira para fixação das telhas e cimento-amianto;
- O fundo do abrigo será de blocos de concreto estrutural com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo “macho e fêmea”;
- A frente do abrigo será em quadro de metal com portas em chapa de abrir, com dobradiças na base e trinco com cadeado de 40mm;
- A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto.

Deverão ser confeccionadas portas metálicas de abrir, em chapa cega, conforme a planta do projeto de implantação do quadro de comando. As mesmas terão dimensões de folha de 0,70 x 1,10m e duas folhas de 0,65 x 1,10m cada, considerando dobradiças e fechadura. As esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte sintética, em duas demãos.

A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto.

10.2. QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO

O quadro elétrico de comando completo da bomba será instalado de forma embutida no interior do respectivo abrigo. O quadro de comando elétrico será dimensionado em conformidade com modelo da moto – bomba e terá a função de protege-la de oscilações. O quadro de comando deverá ser confeccionado em caixa metálica própria (aço impermeável), com pintura epóxi anticorrosiva;

terá equipamentos para o funcionamento manual e/ou automático de controle da operação, além de proteção para sobrecarga, sobre tensão, contra descargas atmosféricas (para-raios), além de relé de nível, cujos eletrodos serão instalados no interior do poço de modo a evitar o funcionamento a seco da bomba submersa. Farão ainda parte do mesmo: amperímetro, voltímetro, contractor, relé de fase, fusíveis, trilho, fio de força e relé de tempo.

Como referência, são apresentados os componentes de quadro de comando:

- Cabo elétrico de alimentação da bomba submersa de 3x4mm ou 6mm;
- Cabo de plastichumbo de 2x4mm;
- Chave boia de acionamento automático;
- Caixa de aço impermeável para quadro comando de 0.5, 0.4 e 0.2;
- Chave reversora;
- Conectores;
- Duas bases completas de proteção (fusíveis);
- Contractor principal;
- Contractor auxiliar;
- Capacitores de partida;
- Capacitores permanentes de auxilio;
- Relé de sobrecarga;
- Fusíveis e parafusos de 35A;
- Relé de tempo;
- Tampa de proteção de 63A;
- Botoeira para acionamento manual;
- Amperímetro;
- Anéis de proteção;
- Voltímetro;
- Canaletas Plásticas 20x20mm;
- Trilhos;
- Terminais;
- Fiação 0,75 e 6mm.

10.3. PISO DE CONCRETO DESEMPENADO

Deverá ser executado piso de concreto magro com 10cm de espessura, no cercado do abrigo do quadro de comando. Deve-se utilizar concreto usinado dosado em central com Fck de 25 Mpa.

A armadura deve ser malha eletro soldada 20 x 20 d 3,40mm CA – 60. Deverá ser previsto caimento no piso de no mínimo 2% para evitar o acúmulo da água da chuva, sendo que o mesmo deverá ser feito preferencialmente em direção ao acesso. Caso seja feito para o fundo do cercado, deverão ser previstos a instalação de tubos de PVC $\frac{3}{4}$ ” na viga do fundo para passagem da água, ou caso o piso acompanhe a face superior da viga somente o caimento é suficiente.

11. PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO

Encontram-se em anexo ao estudo.

12. CONCLUSÃO

A locação do poço tubular profundo na localidade de Nova Tripoli, zona rural do município de Riozinho/RS, foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos que visam maximizar a probabilidade de sucesso na captação de água subterrânea. O processo foi dividido em duas etapas complementares: *a primeira consistiu em visita de campo para reconhecimento da área e identificação preliminar dos locais viáveis para perfuração; a segunda envolveu a utilização de ferramentas de geoprocessamento (GIS) para análise do relevo e identificação de lineamentos estruturais favoráveis à ocorrência de fraturas nos derrames basálticos da Formação Serra Geral.*

A escolha do ponto final levou em consideração não apenas os aspectos geológicos e hidrogeológicos, mas também fatores operacionais, como a existência de rede elétrica, facilidade de acesso para os equipamentos de perfuração e integração com a rede de abastecimento.

Dessa forma, definiu-se como ponto ideal para a execução do poço tubular profundo o local demarcado nas imagens de apoio, cujas coordenadas geográficas são:

Lat.: -29.621955°/ Long.: -50.371663°

Essa localização reúne as condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas para o desenvolvimento do projeto, contribuindo para o uso racional e eficiente dos recursos hídricos subterrâneos na propriedade.

13. RELATÓRIO TÉCNICO.

O relatório do poço deve ser completo e detalhado, pois é documento básico de referência no acompanhamento do desempenho do poço durante a exploração. A descrição deve conter:

- Dados de identificação e localização, incluindo croquis em escala, com indicação de poços vizinhos;
- Características de construção: método de perfuração, intervalos e diâmetros de

perfuração, posição e diâmetros dos tubos de revestimento e filtros,
especificação dos materiais;

- Características de acabamento: material de pré-filtro, tipo de cimentação, métodos e duração de desenvolvimento;
- Descrição litológica e perfil geológico;
- Perfil construtivo, em escala;
- ART do profissional habilitado.

Riozinho, 03 de março de 2026.

Geólogo João Sperandio Boz
CREA/RS 199.465